

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

### PREGÃO Nº 32/2015

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4768/2015

A CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, com sede nesta cidade de Limeira, Estado de São Paulo, à Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, CEP 13484-350, por intermédio da COMISSÃO DE LICITAÇÕES – instituída pela Portaria nº 08/15 com vigência a partir de 14/01/2015 – PREGOEIROS E EQUIPE DE APOIO – instituída pela Portaria nº 19/15 com vigência a partir de 21/01/2015 –, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local indicados fará realizar licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, conforme descrição contida neste EDITAL e seus Anexos. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 17/07/2002, a Resolução nº 593/14, de 02/02/2014, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014 e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, bem como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste EDITAL e seus Anexos.

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES

**MODALIDADE:** PREGÃO PRESENCIAL

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**ÓRGÃO REQUISITANTE:** SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO:**

**DATA:** 18/11/2015 (QUARTA-FEIRA) | **HORÁRIO:** 14h00

**LOCAL:** SEDE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

RUA. PEDRO ZACCARIA, Nº 70 | JARDIM NOVA ITÁLIA | CEP 13484-350

***IMPORTANTE: LEIA O EDITAL EM SUA TOTALIDADE E VERIFIQUE AS DOCUMENTAÇÕES EXIGIDAS COM SUAS RESPECTIVAS AUTENTICAÇÕES.***

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

### SUMÁRIO

1. DO OBJETO .....	3
2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO .....	3
3. AQUISIÇÃO DO EDITAL .....	4
4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL .....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO .....	5
6. DO CREDENCIAMENTO .....	6
7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES .....	6
8. DA PROPOSTA COMERCIAL .....	7
9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS .....	8
10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES .....	9
11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS .....	10
12. DA HABILITAÇÃO .....	11
13. DOS RECURSOS .....	15
14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO .....	16
15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE ..	16
16. DO PREÇO .....	16
17. DO PAGAMENTO .....	17
18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA .....	17
19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS .....	17
20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS .....	18
ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA .....	20
ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL .....	29
ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO .....	31
ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO .....	33

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

### 1. DO OBJETO

1.1. O objeto deste PREGÃO é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, nos termos constantes – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	UN	Linhas Telefônicas Analógicas
	3	UN	Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1)
	1	UN	Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local
	2	UN	Link Dedicado de Acesso à Internet de 30 Mbps

1.2. A despesa em questão visa manutenção da rotina de trabalho da Câmara Municipal e terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

### 2. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

2.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar a telefonia fixa-analógica e digital (DDR) e o link no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 e deverá cumprir as seguintes condições:

2.1.1. Os serviços de instalação da telefonia fixa-analógica e digital (DDR) será de 30 (trinta) dias corridos e do Link e disponibilização da conexão IP dedicado serão executados num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**2.2.** As duas etapas de recebimento, serão acompanhados por um SERVIDOR EFETIVO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, que acompanhará, fiscalizará e realizará, na etapa final da entrega do objeto, vistoria para comprovar que o mesmo atende as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.4.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, o servidor responsável pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o CONTRATADO a refazer, às suas expensas o objeto do contrato;

### 3. AQUISIÇÃO DO EDITAL

**3.1.** O presente EDITAL e seus anexos poderão ser adquiridos sem custo no site da Câmara Municipal de Limeira no endereço [www.limeira.sp.leg.br/licitacoes](http://www.limeira.sp.leg.br/licitacoes), mediante a gravação em mídia, desta forma o interessado deverá comparecer com mídia gravável ou regravável (pen-drive, cd, dvd, hd externas) e procurar a EQUIPE DE LICITAÇÃO, no horário das 09h00 às 16h00, de segunda à sexta-feira, na Rua Pedro Zaccaria, nº 70 – Jardim Nova Itália – Limeira ou ainda solicitar uma cópia, mediante o recolhimento da taxa de R\$ 0,25 (vinte e cinco centavos) por folha de acordo com os art. 1º e art. 2º do Ato da Presidência nº 10/07 de 31 de janeiro de 2007;

### 4. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES DO EDITAL

**4.1.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para SOLICITAR ESCLARECIMENTOS OU PROVIDÊNCIAS em relação ao presente PREGÃO, desde que o faça com ANTECEDÊNCIA de até 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS DA DATA FIXADA para recebimento das propostas, devendo fazê-lo, por meio eletrônico, através do e-mail [licitacao@limeira.sp.leg.br](mailto:licitacao@limeira.sp.leg.br), ou através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta-feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO;

**4.2.** Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para IMPUGNAR ESTE EDITAL, desde que o faça com antecedência de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

recebimento das propostas, observado o disposto no art. 41, § 2º, da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993, através de solicitação devidamente protocolada no Departamento de Expediente e Protocolo da Câmara Municipal de Limeira, de segunda a sexta feira, no horário de 09h às 16h, direcionada ao PREGOEIRO:

**4.2.1.** Quando o acolhimento da impugnação implicar alteração do EDITAL capaz de afetar a formulação das propostas será designada nova data para a realização deste PREGÃO;

**4.2.2.** A impugnação feita, tempestivamente, pela licitante, não a impedirá de participar deste PREGÃO, até o trânsito em julgado da pertinente decisão;

### 5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**5.1.** Poderão participar deste PREGÃO os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências previstas na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Lei nº 8.666, de 21/06/1993, inclusive quanto à documentação, constantes deste EDITAL e seus Anexos;

**5.2.** Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

**5.2.1.** Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial, em dissolução ou em liquidação, estrangeiras que não funcionem no País;

**5.2.2.** Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública;

**5.2.3.** Que estejam proibidas de contratar com a Administração Pública, em razão de sanção restritiva de direito decorrente de infração administrativa ambiental, nos termos do art. 72, § 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998;

**5.2.4.** Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### 6. DO CREDENCIAMENTO

**6.1.** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação da habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto ao PREGOEIRO devidamente munido de documento com foto que o identifique e o credencie a participar deste certame, exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com CÓPIA, além do anexo abaixo relacionado, com FIRMA RECONHECIDA:

#### 6.1.1. ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO

**6.1.1.1.** O licitante Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) que se enquadrar em qualquer das vedações do art. 3º, §º 4º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, não poderá usufruir do tratamento diferenciado previsto em tal diploma e, portanto, não deverá apresentar a respectiva declaração;

**6.2.** Cada credenciado poderá representar apenas um licitante;

### 7. DA ABERTURA DA SESSÃO E ENTREGA DOS ENVELOPES

**7.1.** A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste EDITAL, quando o licitante, ou o seu representante, após a fase de credenciamento, deverá apresentar ao PREGOEIRO os envelopes da proposta de preços e da documentação de habilitação, separados, indevassáveis e fechados, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

#### ENVELOPE Nº 1

PROPOSTA DE PREÇOS  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº 32/2015  
DATA: 18/11/2015 | HORA: 14h00  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº: XXXX

#### ENVELOPE Nº 2

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº 32/2015  
DATA: 18/11/2015 | HORA: 14h00  
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)  
CNPJ Nº: XXXX

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**7.2.** Aos licitantes interessados fica resguardado o direito de enviar os envelopes de Credenciamento, Proposta Comercial e Documentos de Habilitação via postal, desde que, sejam protocolados na CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA – RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 – (19) 3404.7500, com toda identificação do licitante e dados pertinentes ao procedimento licitatório em epígrafe e, impreterivelmente, com pelo menos 30 minutos de antecedência ao horário previsto para abertura da sessão pública supracitada:

**7.2.1.** Todo o procedimento de envio e regularidade das informações e conteúdo dos documentos referidos no item 8.2 corre por conta e risco do licitante;

**7.3.** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, ou ao enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte que faz jus ao tratamento diferenciado da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, ou à elaboração independente de proposta, sujeitará o licitante às sanções previstas neste EDITAL;

## **8. DA PROPOSTA COMERCIAL**

**8.1.** A proposta de preços deve ser, emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente enumeradas, datada e assinada, como também rubricadas em todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante e deverá conter:

**8.1.1.** As características do(s) objeto(s) a ser(em) entregue(s) de forma clara e precisa e demais dados pertinentes, observadas as especificações constantes do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**8.1.1.1.** Folheto descritivo, prospectos, manuais, catálogos OU qualquer outra documentação técnica do fabricante do produto que atestem e permitam a avaliação do PREGOEIRO e EQUIPE DE APOIO, conforme item(ns) relacionado(s) no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**8.1.1.2.** As informações relacionadas no item 8.1.1.1., devem ser anexadas ao ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;



# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**8.1.2. PREÇO UNITÁRIO E TOTAL**, expresso em valores numéricos e por extenso, com duas casas decimais, em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando as quantidades presentes no ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL:

**8.1.2.1.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

**8.1.3.** Prazo de entrega do(s) objeto(s) conforme descrição contida no item 2. DA ENTREGA;

**8.1.4.** Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da sua apresentação;

**8.2.** A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste EDITAL e seus Anexos;

## 9. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

**9.1.** O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste EDITAL;

**9.2.** A desclassificação da proposta será sempre fundamentada e registrada em ATA;

**9.3.** O PREGOEIRO classificará o autor da proposta de menor preço e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço, para participação na fase de lances:

**9.3.1.** Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o PREGOEIRO classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

**9.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes empatadas, será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta;



# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**9.4.1.** Somente após o procedimento de desempate, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

**9.4.2.** Havendo eventual empate entre propostas, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

**9.4.3.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

**9.5.** Apurada a proposta final de menor preço, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste EDITAL;

### 10. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

**10.1.** O PREGOEIRO convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor:

**10.1.1.** O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item;

**10.1.2.** A diferença mínima de formulação de lances é de 1% (um por cento) da melhor proposta;

**10.2.** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo PREGOEIRO, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último preço por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

**10.3.** Encerrada a etapa de lances, na hipótese de participação de licitante microempresa - ME - ou empresa de pequeno porte - EPP - será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014;

**10.3.1.** O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP;

**10.3.2.** As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate,

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos;

**10.3.3.** Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior;

**10.3.4.** Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitens acima;

**10.3.5.** Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial;

**10.3.6.** Somente após o procedimento de desempate fictício, quando houver, e a classificação final dos licitantes, será cabível a negociação de preço junto ao fornecedor classificado em primeiro lugar;

**10.3.7.** Havendo eventual empate entre propostas, ou entre proposta e lance, o critério de desempate será aquele previsto no artigo 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações;

**10.3.8.** Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio em ato público;

**10.4.** Apurada a proposta final de menor preço, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital;

## 11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**11.1.** Após a negociação do preço, o PREGOEIRO iniciará a fase de julgamento da proposta:

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**11.1.1.** O critério de julgamento adotado será o menor preço, observadas as exigências contidas neste EDITAL e seus Anexos quanto às especificações do objeto;

**11.2.** O PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto, decidindo motivadamente a respeito;

**11.3.** Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do EDITAL e que seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, esta poderá ser aceita;

**11.4.** Se a proposta de menor valor não for aceitável, ou for desclassificada, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao EDITAL:

**11.4.1.** Nessa situação, o PREGOEIRO poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço;

**11.5.** No julgamento das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem sua substância, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação;

## 12. DA HABILITAÇÃO

**12.1.** Aceita a proposta do licitante detentor do menor preço, este deverá comprovar sua condição de habilitação, na forma determinada neste EDITAL:

**12.1.1.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração;

**12.2.** Para a habilitação, o licitante detentor do menor preço deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

**12.2.1.** Relativos à Habilitação Jurídica:

**a.** No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**b.** No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

**c.** No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

### 12.2.2. Relativos à Regularidade Fiscal:

**a.** Prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) – Certidão Negativa de Débito para com o INSS, ou prova equivalente que comprove regularidade de situação para com a Seguridade Social, ou ainda prova de garantia em juízo de valor suficiente para pagamento do débito, quando em litígio;

**b.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) – Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;

**c.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (CNDT), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 01/05/1943;

**d.** Certidão Negativa de Pedido de Falência ou Concordata ou Recuperação Judicial;

**e.** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**12.2.3.** O licitante obriga-se a declarar, sob as penalidades legais, a superveniência de fato impeditivo da habilitação;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**12.2.4.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**12.2.5** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 12.2.4 implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório;

**12.2.6.** Relativos à Qualificação Técnica

**a.** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoas jurídicas do direito público ou privado;

**b.** Termo de Autorização para exploração de serviço, expedido pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), comprovando que a licitante possui a outorga de autorização e de permissão para a exploração de serviços compatíveis e pertinentes com o objeto desta licitação;

**12.3.** Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste EDITAL, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte:

**12.3.1.** No caso de inabilitação, o PREGOEIRO retomará o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação;

**12.4.** Para fins de habilitação, o PREGOEIRO deverá certificar a autenticidade das certidões emitidas eletronicamente ou poderá obter certidões de órgãos ou entidades emissoras de certidões, em sítios oficiais;

**12.5.** Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**12.6.** Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o PREGOEIRO suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma;

**12.7.** No julgamento da habilitação, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;

**12.8.** Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no EDITAL, o licitante será declarado vencedor:

**12.8.1.** Caso o licitante detentor do menor preço seja Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa de acordo com o § 1º, do Decreto nº 6.204, de 05/09/2007;

**12.8.2.** A prorrogação do prazo a que se refere o subitem anterior deverá sempre ser concedida pela Administração quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho devidamente justificados.

**12.8.3.** A declaração do vencedor de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

**12.8.4.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**12.9.** Da sessão pública do PREGÃO será lavrada ATA, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

interessarem ao julgamento, devendo a ATA ser assinada pelo PREGOEIRO e por todos os licitantes presentes.

### 13. DOS RECURSOS

**13.1.** Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, ao final da sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, se assim o quiserem, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses, de acordo com o inciso XVIII, do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002:

**13.1.1.** Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte com restrição na documentação de regularidade fiscal, o prazo a que se refere o subitem anterior iniciará-se após o decurso da fase de regularização fiscal.

**13.2.** A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito;

**13.3.** Cabe ao PREGOEIRO receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão:

**13.3.1.** A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo PREGOEIRO, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer;

**13.4.** O acolhimento de recurso, pelo PREGOEIRO, ou pela autoridade competente, conforme o caso, importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**13.5.** Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais;

**13.6.** Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias, previsto no art.109, §4º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;



# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### 14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**14.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do PREGOEIRO, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados;

**14.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório;

### 15. DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

**15.1.** Após a homologação da licitação, a Adjudicatária terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato ou retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, conforme o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste EDITAL;

**15.2.** A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, nos termos do art. 65, §1º e §2º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**15.3.** É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto do contrato, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

**15.4.** A Contratada deverá manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

### 16. DO PREÇO

**16.1.** O preço será fixo em **REAIS** (R\$).

**16.2.** Nos valores especificados deverão estar inclusas todas as despesas tais como: impostos, taxas, e outros encargos que venham incidir sobre o objeto licitado, inclusive as fiscais, etc;

**16.3.** O preço pelo qual será contratado o serviço será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos nas Leis nº 10.520, de 17/07/2002, e nº 8.666, de 21/06/1993;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### 17. DO PAGAMENTO

**17.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

### 18. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**18.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e nº 01.01.02.01.0310101.2020 3.3.90.39.00;

### 19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A Licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações previstas no art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(ns) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Limeira e descredenciamento do Registro Cadastral da Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até cinco anos;

**19.1.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**19.2.** A Contratada que cometer qualquer das infrações previstas na Lei nº 8.666, de 21/06/1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a.** Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- b.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de Limeira, pelo prazo de até dois anos;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

c. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal e descredenciamento do Registro Cadastral do Município, pelo prazo de até cinco anos;

d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

**19.2.1.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções;

**19.3.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**19.4.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade;

**19.5.** As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município de Limeira, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na DÍVIDA ATIVA e cobrados judicialmente;

**19.6.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis;

## 20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

**20.1.** É facultada ao PREGOEIRO ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**20.2.** No julgamento da habilitação e das propostas, o PREGOEIRO poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ATA acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

**20.3.** É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela depois de aberta a sessão pública do PREGÃO;

**20.4.** A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado;

**20.5.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

**20.6.** As normas que disciplinam este PREGÃO serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação;

**20.7.** Integram este EDITAL, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**20.7.1.** ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**20.7.2.** ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL;

**20.7.3.** ANEXO III – ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO;

**20.7.4.** ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO;

---

ADRIANO ROBERTO DA SILVA  
Presidente da Comissão de Licitação

LIMEIRA/2015

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**1. OBJETO:** O objeto deste PREGÃO é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO
1	2	UN	Linhas Telefônicas Analógicas
	3	UN	Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1)
	1	UN	Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local
	2	UN	Link Dedicado de Acesso à Internet de 30 Mbps

**1.1.** A despesa em questão visa manutenção da rotina de trabalho da Câmara Municipal e terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

### 2. CONSIDERAÇÕES GERAIS

#### 2.1. Do Tráfego Telefônico:

**2.1.1.** Conforme especificações mínimas estabelecidas pelo órgão regulador;

**2.1.2.** Informar os custos de assinatura individuais das linhas telefônicas, troncos digitais, faixas DDR;

**2.1.3.** A tarifação das chamadas deverá ser realizada em minutos;

**2.1.4.** As tarifas utilizadas deverão ter como base aquelas constantes do Plano Básico de serviços ou do Plano Alternativo de serviços, regulamentado para o setor de telecomunicações e informado através do preenchimento da Proposta Comercial, com todos os valores de assinatura mensal, impostos regulamentados, taxa de conexão de cada chamada e descontos concedidos a critério da Licitante;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### 3. PERFIL DE TRÁFEGO:

3.1. Deverão ser considerados os volumes de chamadas indicadas no item deste Anexo, como referência para apresentação de proposta;

3.2. O perfil de tráfego compõe-se de uma ESTIMATIVA, em minutos e em valores, baseadas nas faturas das contas telefônicas da Câmara Municipal de Limeira relativa às chamadas originadas em seu âmbito, bem como outros serviços atualmente utilizados;

3.3. O perfil de tráfego do item 2. Quadro de Referência servirá tão somente de subsídio para análise da proposta global mais vantajosa e, portanto, não implicará em qualquer compromisso futuro ou restrição quantitativa de uso para a Câmara Municipal de Limeira;

### 4. DA FATURA:

4.1. As faturas de cada serviço devem ser encaminhadas via papel, individualizada por tronco-chave seja analógico ou digital, com valor total e o respectivo descritivo com os valores das ligações;

### 5. RESPONSABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA:

5.1. Toda infraestrutura civil, elétrica, ar condicionado, leitos de passagem de cabos, rede interna (cabeario horizontal), PABX e serviços são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira, incluindo a adequação conforme as necessidades de implantação do projeto;

5.2. Infraestrutura existente na Câmara Municipal de Limeira:

5.2.1. Circuito bifásico 220/ 110V (suportado por no-break, com disjuntor de proteção 50 A);

5.2.2. Quadro de força com circuitos independentes e exclusivos para os equipamentos com disjuntores de 110 e 220 V;

5.2.3. Cabeario vertical e horizontal para a ativação dos ramais;

5.2.4. Junção do bloco PABX para rede cliente;

5.2.5. Local preparado para acomodar o PABX e seus periféricos;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**5.2.6.** Aterramento <10 ohms bitola 16mm, conforme norma NBR 5410 de 1997 da ABNT em ponto único para equalização de potencial, conforme norma vigente – NBR 5410/NB – 3 – 1997;

### **6. PRAZO E CONDIÇÕES E LOCAL DE INSTALAÇÃO:**

**6.1.** O escopo de instalação está restrito a ativação e teste dos equipamentos fornecidos, toda a infraestrutura necessária e quaisquer programações diferenciadas para interligação de sistemas, são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira;

**6.2.** O prazo de instalação para os Links E1 é de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato;

**6.3.** Os serviços especializados de operação, manutenção, reconfiguração e ampliação dos equipamentos PABX são de responsabilidade da Câmara Municipal de Limeira;

### **7. ITEM 1: LINHAS TELEFÔNICAS ANALÓGICAS:**

**7.1.** Possibilidade de serviços adicionais como identificador de chamadas, busca entre terminais, bloqueio de ligações a cobrar ou DDD, DDI e celular conforme necessidade da Câmara Municipal de Limeira;

**7.2.** Devem ser tele-alimentadas, a fim de garantir a comunicação mesmo com a falta de energia elétrica no local da instalação das mesmas;

**7.3.** A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;

**7.4.** A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame.

**7.5.** As mensalidades para as linhas analógicas deverão contemplar os custos de 150 (cento e cinquenta) minutos para ligação local fixo-fixo;

**7.6.** O prazo máximo de instalação de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;



# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**7.7.** Ativar e desativar linhas telefônicas conforme necessidade da Câmara Municipal de Limeira, onde novas linhas telefônicas deverão ser instaladas no prazo máximo de 10 (dez) dias;

### **8. ITEM 2: LINHAS TELEFÔNICAS DIGITAIS (TRANCOS DIGITAIS E1):**

**8.1.** Fornecer trancos digitais E1 e faixas de ramais DDR nas quantidades estabelecidas abaixo:

**8.1.1.** SERVIÇO: Assinatura - Acesso Digital; UNIDADE: Unitário;  
QUANTIDADE: 03;

**8.1.2.** SERVIÇO: Ramais por Acesso; UNIDADE: Unitário; QUANTIDADE: 100;

**8.1.3.** SERVIÇO: Fixo Local + Conexão – DDR; UNIDADE: Minutos  
QUANTIDADE: 76.000;

**8.1.4.** SERVIÇO: Longa Distância - Fixo Intra; UNIDADE: Minutos;  
QUANTIDADE: 3.700;

**8.1.5.** SERVIÇO: Longa Distância - Fixo Inter; UNIDADE: Minutos;  
QUANTIDADE: 60;

**8.1.6.** SERVIÇO: Fixo - Móvel Local (VC1) – Total; UNIDADE: Minutos;  
QUANTIDADE: 850

**8.1.6.1.** SERVIÇO: Vivo; UNIDADE: Minutos; QUANTIDADE: 300;

**8.1.6.2.** SERVIÇO: Claro; UNIDADE: Minutos; QUANTIDADE: 100;

**8.1.6.3.** SERVIÇO: Tim; UNIDADE: Minutos; QUANTIDADE: 100;

**8.1.6.4.** SERVIÇO: Oi; UNIDADE: Minutos; QUANTIDADE: 50;

**8.1.6.5.** SERVIÇO: Nextel; UNIDADE: Minutos; QUANTIDADE: 300;

**8.1.7.** SERVIÇO: Longa Distância Fixo - Móvel VC2; UNIDADE: Minutos;  
QUANTIDADE: 215;

**8.1.8.** SERVIÇO: Longa Distância Fixo - Móvel VC3; UNIDADE: Minutos;  
QUANTIDADE: 170

**8.2.** Interface tipo G. 703;

**8.3.** Sinalização de Linha tipo R2D;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**8.4.** Sinalização de Registro tipo MFC 5C ou 5S;

**8.5.** Ativar e desativar troncos conforme necessidade da Câmara Municipal de Limeira, segundo o limite estabelecido na Lei nº 8.666;

**8.6.** O prazo máximo de instalação de até 30 (trinta) dias após assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

**8.7.** Disponibilidade mensal (SLA – Service Level Agreement) de 99% ao mês; Início de atendimento em caso de defeito em até 4 (quatro) horas;

**8.8.** Meio de comunicação em fibra-óptica;

**8.9.** Em casos de novas solicitações onde for constatada inviabilidade de instalação a CONTRATADA deverá encaminhar as condições de atendimento (custo, prazo e meio) para análise da Câmara Municipal de Limeira e será objeto de aditivo contratual;

**8.10.** A CONTRATADA deverá possuir Central de Atendimento 24h por dia, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano através de um número 0800;

**8.11.** Mudança de endereço de acessos instalados deverão ter o mesmo prazo de instalação de novos acessos;

**8.12.** A CONTRATADA deverá manter a mesma numeração atualmente utilizada (números de telefone) conforme critérios da Portabilidade numérica para terminais telefônicos, regulamentada pela ANATEL, além de outros que tiverem sua inclusão neste certame;

### **9. ITEM 3: LINHA TELEFÔNICA DDG (DISCAGEM DIRETA GRATUITA - 0800) COM ABRANGÊNCIA LOCAL:**

**9.1.** Possibilitar a inversão automática da cobrança dos débitos decorrentes de chamadas locais e interurbanas destinadas ao terminal DDG;

**9.2.** As mensalidades para as linhas DDG deverão contemplar os custos de 100 (cem) minutos para ligação local fixo-fixo;

**9.3.** O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### **10. ITEM 4: LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET DE 30 MBPS:**

O Link Dedicado de Acesso à Internet deverá ser fornecido na velocidade informada com especificações mínimas deste item e seus subitens:

**10.1.** O acesso deverá ser fornecido obrigatoriamente através de fibra óptica fim a fim, não sendo aceito, em nenhuma hipótese, outro meio de transporte de dados entre os pontos;

**10.1.1.** É vedada a utilização de rádio como meio físico;

**10.2.** Deverá ser bidirecional com dois acessos (dupla abordagem) e simétrico sendo que cada acesso terá velocidade mínima de 30 Mbps com especificações mínimas a seguir;

**10.3.** A fibra óptica utilizada como meio de transporte dos dados deverá ser utilizada em todos os enlaces (trajeto) desde o backbone da operadora de telecomunicações, até o modem instalado dentro do datacenter da Câmara Municipal de Limeira;

**10.4.** Acesso simétrico (mesma velocidade nos dois sentidos);

**10.5.** Velocidade mínima de 100% da velocidade nominal;

**10.6.** Disponibilidade real mínima de 99,2% (SLA);

**10.7.** Possuir taxa de perda de pacotes menor ou igual a 2%;

**10.8.** Possuir Latência média: menor ou igual a 75 ms;

**10.9.** Não será aceito sublocação de meio físico, devendo a CONTRATADA prover o serviço por meios próprios;

**10.10.** A Câmara Municipal de Limeira não terá qualquer tipo de limitação quanto a quantidade (em bytes) e conteúdo da informação trafegada no acesso;

**10.11.** Fornecimento mínimo de 6 endereços IP fixos por link (válidos roteáveis na internet);

**10.12.** O acesso deverá ser realizado sem necessidade de provedor;

**10.13.** Roteador:

**10.13.1.** O roteador será fornecido pela contratada com instalação, configuração e gerência;

**10.13.2.** A configuração será executada para que a rede de computadores da Câmara Municipal de Limeira, cerca de 200 aparelhos entre computadores, smartphones, tablets, etc., possua acesso à internet;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**10.13.3.** Possuir quantidade mínima necessária de memória que atenda a velocidade e funcionalidades deste item, em conformidade com as recomendações do fabricante;

**10.13.4.** Possuir protocolo de gerenciamento SNMP;

**10.13.5.** Todos os roteadores deverão ter capacidade para suportar o tráfego com banda completamente ocupada, sem exceder a 80% de utilização de CPU e memória;

**10.13.6.** Responder por todas as normas definidas pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL;

**10.13.7.** Deverá ser instalado um roteador por acesso;

**10.14.** Instalação:

**10.14.1.** Toda a infraestrutura externa para a instalação, ativação e equipamentos (cabos, equipamentos, conectores, etc.) do acesso dedicado à Internet não deverá possuir qualquer ônus para a Câmara Municipal de Limeira;

**10.14.2.** O prazo máximo de instalação é de até 30 (trinta) dias a partir da assinatura do contrato, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias;

**10.15.** Gerenciamento da Solução:

**10.15.1.** A CONTRATADA deverá fornecer a Câmara Municipal de Limeira acesso a portal WEB com no mínimo as seguintes informações:

- I. Identificações do ponto de acesso e respectivo número de acesso;
- II. Velocidade de acesso;
- III. Informações do tráfego de entrada e saída;
- IV. Taxa média de ocupação do link (throughput);
- V. Visualização de gráfico detalhando a utilização de banda;

**10.15.2.** A solução de gerência da rede da CONTRATADA deverá atuar de forma pró-ativa, de acordo com o Nível de Serviço (SLA), realizando o acompanhamento dos defeitos e desempenho do serviço;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**10.15.3.** Manter o controle da segurança física e lógica de seus ambientes operacionais, estabelecendo as políticas de segurança a serem aplicadas aos serviços de telecomunicações contratados;

**10.15.4.** Quando solicitada, a CONTRATADA deverá demonstrar para análise as configurações dos roteadores e ou outros equipamentos e realizar as configurações que se fizerem necessários para a interligação objeto deste edital, instalados no ambiente da Câmara Municipal de Limeira;

### **10.16.** Backbone

**10.16.1.** Possuir ao menos uma saída para backbone internacional própria;

**10.16.2.** Saída internacional agregada maior ou igual a 5 Gbps;

**10.16.3.** Perda de pacotes: menor ou igual a 1%;

**10.16.4.** Disponibilidade mensal: maior ou igual a 99,2%;

### **10.17.** Serviço de Gestão de Redes

**10.17.1.** Fornecer através de acesso por portal web onde o Câmara Municipal de Limeira poderá monitorar o tráfego da rede corporativa, incluindo serviços de proatividade (identificação automática de alarmes com abertura de chamados para reparos), serviços de análise, diagnóstico e recomendações para a camada de rede e aplicação, serviços de gerenciamento do tráfego até a camada de aplicação, com no mínimo as funcionalidades seguintes:

- Consumo CPU/Memória;
- Latência;
- Jitter;
- Perda de pacotes;
- Consumo de banda;
- Alarme de consumo de banda (threshold);
- Alarme de mudança de configurações;
- Relatórios mensais (rede, aplicações, QOS);
- Incidentes e problemas;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

- Gestão de mudanças;
- Gestão de capacidade de rede;
- Gestão de capacidade de aplicações;
- Gestão de disponibilidade;
- Gestão de níveis de serviço;
- Pró-atividade (24x7);
- Central de atendimento 0800 para contato.

### 11. FORMA DE PAGAMENTO

**11.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

### ANEXO II – PROPOSTA COMERCIAL

**OBJETO:** O objeto deste PREGÃO é a contratação de EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES nas modalidades STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) analógico e digital e link de conexão a Internet Dedicado com garantia mínima de 100% da velocidade contratada, nos termos constantes – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, incluindo todos os procedimentos necessários à execução do Certame;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	2	UN	Linhas Telefônicas Analógicas		
	3	UN	Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1)		
	1	UN	Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local		
	2	UN	Link Dedicado de Acesso à Internet de 30 Mbps		
<b>TOTAL</b>					

A despesa em questão visa manutenção da rotina de trabalho da Câmara Municipal e terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

Prezados Senhores,

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_ com sede localizada na \_\_\_\_\_, telefone \_\_\_\_\_, após ter examinado o EDITAL da licitação acima identificado e seus ANEXOS, apresenta PROPOSTA COMERCIAL para o objeto em referência, conforme planilha abaixo, para julgamento pelo critério de MENOR PREÇO GLOBAL, no valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).



# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

Outrossim, informa que o pagamento poderá ser efetuado a favor de: \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, por meio de boleto bancário fornecido pela licitante, cheque emitido em seu nome ou depósito junto ao Banco \_\_\_\_\_, Agência nº \_\_, C/C nº \_\_\_\_\_.

O prazo de validade da PROPOSTA será de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da abertura dos envelopes.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### **ANEXO III – DECLARAÇÕES DE CREDENCIAMENTO**

*(Em papel timbrado da licitante, com firma reconhecida)*

À COMISSÃO DE LICITAÇÕES – PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA  
PREGÃO Nº 32/2015 | PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4768/2015  
DATA 18/11/2015– 14H

A Licitante/Outorgante NOME DA EMPRESA, inscrita no CPJ, INSCRIÇÃO ESTADUAL, neste ato representada pelo(a) Sr(a)., NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, vem sob as penas da Lei:

### **AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO:**

AUTORIZO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe, dentre outros poderes, o de renunciar ao direito de interposição de recurso.

### **INSTRUMENTO DE CREDENCIAMENTO/PROCURAÇÃO**

CREDENCIO o(a) Sr(a), NACIONALIDADE, ESTADO CIVIL, CARGO/FUNÇÃO, CPF, RG – ORGÃO EMISSOR, RESIDENTE à ENDEREÇO, CIDADE, ESTADO, CEP, a participar do certame, PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015, aberto pela Câmara Municipal de Limeira, conferindo-lhe amplos e gerais poderes para em seu nome, formular de propostas e a prática de todos os demais atos inerentes ao PREGÃO, na sessão única de julgamento, nos termos e para os fins do art. 4º, da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, principalmente concede poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos, desistir de sua interposição, emitir declarações em nome da outorgante e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E/OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO;

DECLARO que não há qualquer fato que a impossibilite de participar em licitação pública, assim como não há declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE;

DECLARO, para fins do disposto nos art. 42 a art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, e subsidiariamente à Lei nº 8.666, de 21/06/1993, ser Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) nos termos da legislação vigente.

Por ser expressão da verdade, data e assina a presente declaração.

**CARIMBO DO C.N.P.J. DA  
CONVOCADA**

**LOCAL E ASSINATURA DA  
PROPONENTE**

Local: \_\_\_\_\_

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2015.

\_\_\_\_\_  
ASSINATURA REPRESENTANTE  
LEGAL

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### ANEXO IV – MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_/2015

REF: PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

*CONSIDERA-SE PARTE INTEGRANTE DESTA  
CONTRATO O EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO  
PRESENCIAL Nº 32/2015 E SEUS ANEXOS.*

*CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA E A EMPRESA  
\_\_\_\_\_, NOS TERMOS DA  
LEI Nº 8.666, DE 21/06/1993 E SUAS ALTERAÇÕES  
POSTERIORES E NA FORMA ABAIXO:*

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, ÓRGÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL, com sede na Rua Pedro Zaccaria, nº 70, Jardim Nova Itália, Limeira-SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 62.472.782/0001-19, neste ato devidamente representada pelo VEREADOR PRESIDENTE SR. NILTON CESAR DOS SANTOS, portador do RG nº 19.817.105-5 e do CPF/MF nº 069.831.048-97 em pleno exercício e funções, doravante denominado CONTRATANTE.

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, com sede na \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ/MF sob nº \_\_\_\_\_, neste ato devidamente representada pelo (a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente e domiciliado(a) na \_\_\_\_\_, portador(a) do RG nº \_\_\_\_\_ e do CPF/MF nº \_\_\_\_\_, doravante denominado CONTRATADO.

As partes assim identificadas pactuam o presente Contrato, referente ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4768/2015, cuja celebração reger-se-á pela Lei nº 8.666, de 21/06/1993, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147, de 07/08/2014, Lei nº 10.520, de

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

17/07/2002 e demais normas que regem esta matéria, bem como as condições previstas no EDITAL de convocação e pelas cláusulas e condições a seguir estipuladas:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O CONTRATADO realizara a CONTRATANTE o A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE TELECOMUNICAÇÕES na forma a seguir descritas;

ITEM	QTDE	UNID	DESCRIÇÃO	VALOR.	
				UNIT	TOTAL
1	2	UN	Linhas Telefônicas Analógicas		
	3	UN	Linhas Telefônicas Digitais (Troncos Digitais E1)		
	1	UN	Linha Telefônica DDG (Discagem Direta Gratuita - 0800) com Abrangência Local		
	2	UN	Link Dedicado de Acesso à Internet de 30 Mbps		
<b>TOTAL</b>					

1.2. A despesa em questão visa manutenção da rotina de trabalho da Câmara Municipal e terá prazo de validade de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do contrato;

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA ENTREGA

2.1. A empresa vencedora do Pregão deverá instalar a telefonia fixa-analógica e digital (DDR) e o link no prédio da CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA, em perfeitas condições de uso e funcionamento na RUA PEDRO ZACCARIA, Nº 70 – JARDIM NOVA ITÁLIA – LIMEIRA-SP – CEP 13484-350 e deverá cumprir as seguintes condições:

2.1.1. Os serviços de instalação da telefonia fixa-analógica e digital (DDR) será de 30 (trinta) dias corridos e do Link e disponibilização da conexão IP dedicado serão executados num prazo máximo de 90 (noventa) dias corridos, ambos contados a partir da Notificação da homologação do Pregão;

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

**2.2.** As duas etapas de recebimento, serão acompanhados por um SERVIDOR EFETIVO DO NÚCLEO DE INFORMÁTICA, que acompanhará, fiscalizará e realizará, na etapa final da entrega do objeto, vistoria para comprovar que o mesmo atende as exigências do ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

**2.4.** Constatados vícios, defeitos ou incorreções na execução do contrato, o servidor responsável pela fiscalização, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte, obrigando o CONTRATADO a refazer, às suas expensas o objeto do contrato;

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

**3.1.** O prazo de vigência do presente contrato será fixado a partir da data da sua assinatura e terá a duração de 12 (doze) meses;

### CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO

**4.1.** A CONTRATANTE designará um servidor categorizado para controlar o fornecimento dos produtos e este será o responsável pela comunicação entre CONTRATADA e CONTRATANTE.

### CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

**5.1.** O CONTRATADO é obrigado a reparar, remover, reconstruir ou substituir as expensas no todo ou em parte, o(s) objeto(s) em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto do contrato;

**5.2.** Todo(s) o(s) produto(s) deve(m) ser novo(s) e de primeiro uso, estar adequadamente embalado(s), de forma a preservar sua(s) característica(s) original(is), não sendo aceita a cotação de produto(s) recertificado(s), recondicionado(s) ou reutilizado(s);

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### CLÁUSULA SEXTA – DO PREÇO

**6.1.** Pelo fornecimento do objeto, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**6.2.** O preço pelo qual será contratado o(s) objeto(s) será fixo e irrevogável, salvo nos casos previstos no inciso XI, art. 40º, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA SÉTIMA – FORMA DE PAGAMENTO

**7.1.** O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após o fechamento de cada período de 30 (trinta) dias, mediante apresentação da(s) respectiva(s) NF-e(s) (nota(s) fiscal(is) eletrônica(s)), devidamente discriminada(s) e atestada(s) por servidor da CONTRATANTE;

### CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**8.1.** As despesas desta licitação correrão por conta da Unidade Orçamentária da Câmara Municipal de Limeira, onerando as dotações orçamentárias codificadas sob nº 01.0310101.2020 3.3.90.39.00 e nº 01.01.02.01.0310101.2020 3.3.90.39.00;

### CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

**9.1.** Ao CONTRATADO, total ou parcialmente inadimplente, será aplicada multa administrativa de 10% (dez por cento) do valor de sua proposta, independentemente de aplicação das demais sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993;

**9.2.** Independentemente da apuração de responsabilidade e da incidência da multa prevista no item supra citado, a Câmara Municipal de Limeira poderá aplicar as penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a administração, ocorrendo à inadimplência contratual por parte da CONTRATADA, notadamente nas circunstâncias abaixo:

**9.3.** Inobservância no prazo de entrega;

**9.4.** Fornecimento em desconformidade com o objeto especificado na proposta.



# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### CLÁUSULA DÉCIMA – DO ATRASO NO PAGAMENTO

**10.1.** A compensação é admitida nos casos de eventuais atrasos de pagamento pela administração, desde que o CONTRATADO não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

**10.2.** É devido desde a data limite fixada no contrato para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela;

**10.3.** Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento poderão ser calculados com a utilização da seguinte fórmula:

$$EM = N \times VP \times I$$

**EM** = Encargos moratórios;

**N** = Nº de dias entre a data prevista para o pagamento e a da do efetivo pagamento;

**VP** = Valor da parcela a ser paga;

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX / 100)}{365} = I = \underline{\hspace{2cm}}$$

**TX** = Percentual da taxa anual;

*Obs: O percentual da taxa anual seguirá o IPCA da Fundação Getulio Varga do mês referente ao atraso;*

**10.4.** Na ocorrência de atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, a CONTRATADA terá assegurado a faculdade de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações do contrato até que a situação seja normalizada, mediante notificação através de ofício devidamente protocolado. Devendo a CONTRATADA observar na íntegra a previsão do art. 78, XV da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 no que tange calamidade pública; grave perturbação da ordem interna ou guerra.

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

**11.1.** A inadimplência das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, por ambas as partes, assegura o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo de outras implicações administrativas e judiciais;

**11.2.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos de rescisão previstos nos art. 77 a art. 80 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CONDIÇÕES GERAIS

**12.1.** A CONTRATADA declara, expressamente, que tem pleno conhecimento das obrigações que fazem parte deste contrato;

**12.2.** A CONTRATADA se responsabiliza pela entrega do objeto deste contrato, se comprometendo a atender problemas que venham a ser gerados em decorrência do seu fornecimento;

**12.3.** Qualquer evento que venha a ser considerado pela CONTRATADA como danoso e prejudicial a regular execução do objeto da licitação, só irá eximi-la da responsabilidade contratual a que está sujeita após ter a CONTRATANTE analisado e concluído que se tratava de fato imprevisível, dificultoso a normal execução do contrato, ou previsível, porém de consequências incalculáveis;

**12.4.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA de suas responsabilidades, nem implicará aceitação definitiva do objeto do contrato;

**12.5.** Qualquer tolerância da CONTRATANTE quanto a eventuais infrações contratuais, não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**12.6.** É vedada a transferência, total ou parcial, do objeto deste contrato a terceiros, sem anuência da CONTRATANTE.

# MINUTA

## PREGÃO PRESENCIAL Nº 32/2015

---

### CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

**13.1.** Fica eleito o foro da Comarca de Limeira, Estado de São Paulo, para dirimir questões derivadas deste contrato, por mais privilegiado que seja.

**13.2.** E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente contrato, lavrado em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Limeira, \_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

---

NILTON CESAR DOS SANTOS  
PRESIDENTE DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMEIRA

---

NOME DO REPRESENTANTE  
CARGO  
EMPRESA

**TESTEMUNHA 1**

**TESTEMUNHA 2**

---

NOME DA TESTEMUNHA  
CPF: 000.000.000-00

---

NOME DA TESTEMUNHA 2  
CPF: 000.000.000-00